

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Dia 18 de Agosto de 1958.-

Lei n.º 15/58.-

Autoriza a Prefeitura a construir
uma garagem para guarda do vi-
culo Municipal.-

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Mu-
nicipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de
São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal decontou e elle
promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir
sob sua administração, uma garagem para guarda
dos veículos municipais, dependendo disso até
Cr. \$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).-

Artigo 2.º - A construção será feita na área que faz frente pa-
ra a rua Condessa de Timbiras, lado oposto ao
mercado do Trôpeiros.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da premen-
te lei correrão por conta das rubricas codificadas
no Orçamento Vigente, sob números 331-8-89-1 e
331-8-89-3, que serão suplementados oportu-
namente com os excêssos já apurados nas an-
tescadas da Dívida Ativa e do Imposto Predial
e com o saldo atrelado dos quotas do Imposto
de Renda, agora recebidos.-

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em con-
trário.-

(a) José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal. *Assinatura* →

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 18 de Agosto de 1956.-

Luiz de Faria Lourenço
(Secretário da Prefeitura)

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 18 de Agosto de 1956.-

Lei n.º 16/56.-

Autoriza a Prefeitura a adquirir um carroção para coleta de lixo.

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um carroção para coleta de lixo, movido sobre pneus e para tração a dois animais, despendendo até Cr. \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) nessa aquisição.-

Artigo 2.º - Os despesos com a execução da presente lei, correrão por conta da verba codificada no Orçamento Vigente sob o número 241-8-85-2, devidamente suplementada com os excessos já apurados nas anotações da Dívida Ativa e do Suposto Federal e com o saldo atrasado das quotas do Suposto de Renda, agora recebido da União.-